PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO, CEP 35.580-000

TELEFAX : (37) 3354-1112 --- CNPJ : 18.306.654/0001-03

Lei Nº 926 / 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2014 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para o exercício de 2014 mediante Decreto no montante de R$145.386,76 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte		VALOR
ORGÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL**			
UNIDADE:	**02.05.02 – FUNDO MUNIC DE SAÚDE**			
10	SAUDE			
10.301	Atenção Básica			
10.301.0009	Gestão da Atenção à Saúde			
10.301.0009.2041	Manut. da Assistência na Saúde Bucal			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.48	BLATB	36.308,00
3190.13	Obrigações Patronais	2.48	BLATB	5.910,00
3390.93	Indenizações e Restituições	2.02	SAÚDE	31,84
10.301.0009.2044	Manut. da Estratégia de Saúde da Família			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.48	BLATB	25.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	2.48	BLATB	3.500,00
3390.30	Material de Consumo.....	2.48	BLATB	3.380,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.48	BLATB	10.000,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
10.302.0009	**Gestão da Atenção à Saúde**			
10.302.0009.2045	Manut. da Assistência Ambulatorial de Média Complexidade			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.49	BLMAC	11.978,00
3191.13	Obrigações Patronais	2.49	BLMAC	1.950,00
10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**			
10.303.0009	**GESTÃO DA ATENÇÃO A SAUDE**			
10.303.0009.2046	Manut. Assist. Farmacêutica c/Medicamento Básico			
3390.30	Material de Consumo.....	2.23	CONVSA	3.264,30
3390.30	Material de Consumo.....	2.02	SAÚDE	10.485,56
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.23	CONVSA	5.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte		VALOR
10.304	**VIGILANCIA SANITARIA**			
10.304.0009	**GESTÃO DA ATENÇÃO A SAUDE**			
10.304.0009.2047	Manut. da Estratégia de Vigilância em Saúde			
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	2.50	BLVGS	13.976,13
3390.30	Material de Consumo.....	2.50	BLVGS	1.162,80
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.50	BLVGS	13.440,13
	TOTAL			**145.386,76**

Parágrafo único: O grupo da fonte e destinação de recursos, conforme normalização vigente é **2 (dois) por se tratar de Recursos do Exercício Anterior**, enquanto a classificação da fonte e destinação de recursos será especificada como Primária, com os seguintes códigos:

I. **Código 02 – Receita de Impostos e Transferências vinculados à Saúde;**
II. **Código 23 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde;**
III. **Código 48 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica;**
IV. **Código 49 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;**
V. **Código 50 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde;**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito adicional suplementar mencionado, fica autorizado a utilização dos seguintes recursos:

I. Incorporação de Superávit de Recursos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde – SUS/FNS apurado no exercício anterior no montante de R$107.561,36 (cento e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);

II. Incorporação de Superávit de Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Saúde - FES apurado no exercício anterior no montante de R$27.308,00 (vinte e sete mil e trezentos e oito reais);

III. Incorporação de Superávit de Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS apurado no exercício anterior no montante de R$10.517,40 (dez mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 04 de Junho de 2.014

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal